



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER
CGC (MF) 11.049.830/0001-20
Rua Cleto Campelo, 268 - Centro - Gravatá/PE
Fone/Fax: 3533.0345

Lei N.º 2963 / 2001, de 12 de fevereiro de 2001.

O Prefeito do Município de Gravatá, no uso de suas atribuições faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte LEL.

EMENTA: Cria as Secretarias de Governo, de Imprensa e Comunicação, de Articulação Municipal e a Defensória Pública Municipal, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar as Secretarias de Governo, Imprensa e Comunicação, de Articulação Municipal.

I- Secretaria do Governo

Estrutura Organizacional

Quantidade	Discriminação	Símbolo
01	Gabinete do Secretario	CC1
01	Diretoria de Apoio Institucional	CC2
01	Departamento de Documentação	CC3
01	Diretoria de Encaminhamento Legislativo	CC2
01	Departamento de Expedição	CC3

§ 1º - Para garantir o pleno funcionamento da Secretaria de Governo, ficam criados no quadro de comissionados do município os seguintes cargos:

Quantidade	Cargo	Símbolo
01	Secretário	CC1
03	Oficial de Gabinete	CC6
01	Chefe de Gabinete	CC3
01	Diretor de Apoio Institucional	CC2
01	Chefe do Departamento de Documentação	CC3
01	Diretor de Encaminhamento Legislativo	CC2
01	Chefe do Departamento de Expedição	CC3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER
CGC (MF) 11.049.830/0001-20
Rua Cleto Campelo, 268 - Centro - Gravatá/PE
Fone/Fax: 3533.0345

II - Secretaria de Articulação Municipal

Estrutura Organizacional

Quantidade	Secretaria de Articulação Municipal	Símbolo
01	Gabinete do Secretário	CC1
01	Diretoria de Projetos Especiais	CC2
01	Diretoria de Articulação Comunitária	CC2
01	Diretoria de Articulação Política	CC2

§ 2º - Para garantir o pleno funcionamento da Secretaria de Articulação Municipal, ficam criados no quadro de comissionados do município os seguintes cargos:

Quantidade	Cargo	Símbolo
01	Secretário	CC1
01	Chefe de Gabinete	CC3
02	Oficial de Gabinete	CC6
01	Diretor de Projetos Especiais	CC2
01	Diretor de Articulação Comunitária	CC2
01	Diretor de Articulação Política	CC2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER
CGC (MF) 11.049.830/0001-20
Rua Cleto Campelo, 268 - Centro - Gravatá/PE
Fone/Fax: 3533.0345

III - Secretaria de Imprensa e Comunicação

Estrutura Organizacional

Quantidade	Discriminação	Símbolo
01	Gabinete do Secretário	CC1
01	Diretoria de Jornalismo	CC2
01	Diretoria de Relações Públicas	CC2
01	Diretoria de Marketing	CC2

§ Para garantir o pleno funcionamento da Secretaria de Imprensa e Comunicação, ficam criados no quadro de comissionados do município os seguintes cargos:

Quantidade	Cargo	Símbolo
01	Secretário	CC1
02	Oficial de Gabinete	CC6
01	Chefe de Gabinete	CC3
01	Diretor de Jornalismo	CC2
01	Diretor de Relações Públicas	CC2
01	Diretor de Marketing	CC2

Artigo 2º - As unidades administrativas que compõem a Estrutura Organizacional das Secretárias de Governo, Imprensa e Comunicação e de Articulação Municipal serão dirigidas pôr titulares de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER
CGC (MF) 11.049.830/0001-20
Rua Cleto Campelo, 268 - Centro - Gravatá/PE
Fone/Fax: 3533.0345

Artigo 3º - As funções básicas das Secretarias de Governo, Imprensa e Comunicação e de Articulação Municipal, ficarão descritas para cada uma de suas unidades através do seu Regimento Interno, que deverão ser criados no prazo máximo de (120) cento e vinte dias após a aprovação da Lei.

Artigo 4º - Fica também criada a Defensoria Pública Municipal, que será dirigida pelo Procurador Geral, sendo que seus cargos serão de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito.

I.- Defensoria Pública Municipal

Estrutura Organizacional

Quantidade	Defensoria Pública Municipal	Símbolo
01	Defensoria Público Municipal	CC2

§ Único.- Para garantir o pleno funcionamento da Defensoria Pública Municipal, ficam criados no quadro de comissionados do município, os seguintes cargos:

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
03	Defensor Público Municipal	CC2

Artigo 5º - O total geral de cargos comissionados serão de vinte e seis (26), sendo de vinte e três (23) para as Secretarias e (03) três para Defensoria Pública Municipal.

Artigo 6º - Esta lei será regulamentada através de Decreto Executivo, que estabelecerá as atribuições de cada Secretária e da Defensoria Pública Municipal, bem como a carga horária de cada cargo.



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER
CGC (MF) 11.049.830/0001-20
Rua Cleto Campelo, 268 - Centro - Gravatá/PE
Fone/Fax: 3533.0345

Artigo 7º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas com recursos constantes nas dotações orçamentárias, destinadas ao pessoal civil e consignada na Lei Orçamentária Vigente no corrente exercício.

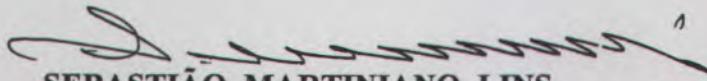
- I- para a Secretaria de Governo , R\$114.000,00 (cento e quatorze mil reais);**
- II- para a Secretaria de Articulação Municipal , R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais);**
- III- para a Secretaria de Imprensa e Comunicação ,R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)**
- IV- para a Defensoria Pública Municipal , R\$ 81.200,00(oitenta e hum mil reais) ;**

§ Único – O ato que abriu os créditos adicionais especiais previstos neste artigo , indicará a classificação local , econômica e funcional - programática e os recursos necessários a sua efetivação , observados os dispositivos da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Federal n.º 4.320/64 .

Artigo 8º - As dotações do orçamento municipal para 2001, consignadas aos órgãos existentes na data de sua aprovação serão devidamente remanejadas por Decreto do Poder Executivo, para os novos órgãos que passam a compor a estrutura estabelecida por esta lei, respeitada e guardada a igualdade, bem como a similaridade de atribuições nos termos da classificação funcional programática e prevista na Lei Complementar nº 101/2000, que trata da despesa de pessoal.

Artigo 9º - Está Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, Gravatá, 12 de fevereiro de 2001.


SEBASTIÃO MARTINIANO LINS
Prefeito do Município